



**PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2024**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz necessária tendo em vista que não há profissionais efetivos dessas especialidades no quadro de pessoal da prefeitura.

A Constituição Federal de 1988 ao criar o Sistema Único de Saúde – SUS criou, também, o dever do poder público de garantir o acesso universal e igualitário a todas as pessoas às ações preventivas e curativas de saúde. Não se pode olvidar que, por ser uma garantia constitucional, a saúde jamais poderá ser negada pelo estado, mas este também obedece a outros mandamentos constitucionais que o obrigam a zelar pela legalidade, eficiência, e estrito cumprimento das normas.

Diante dos fatos acima e considerando a alta demanda de pacientes necessitados no município e que a população não pode ficar sem atendimento, necessário se faz a presente contratação dos seguintes profissionais:

## 2. DO OBJETO

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE MÉDICA, CLÍNICO GERAL, PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF**

**SEGUE ABAIXO VALORES ESTIMADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR SEMESTRAL
01	CLÍNICO GERAL, PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, CONSULTAS MÉDICAS, ATENDIMENTO	02	38.683,00	232.098,00



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

AMBULATORIAL, PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, VISITAS DOMICILIARES E ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM			
--	--	--	--

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Art.107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133/2021.

2.3. A empresa prestará os serviços com pessoal idôneo e no local estabelecido pela Secretaria de Saúde, arcando com todas as despesas com manutenção, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos, taxas e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste contrato; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente processo de execução dos serviços;

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que se refere a execução dos serviços objeto da presente licitação;

b) prestar os serviços com pessoal idôneo e no local estabelecido pela Secretaria de Saúde, arcando com todas as despesas com manutenção, combustível, salários, encargos



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

---

sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos, taxas e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste contrato; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente processo de execução dos serviços;

c) os serviços deverão ser executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00h, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

d) exercer suas atividades com zelo, probidade e decoro e obedecer aos preceitos da ética profissional, da moral, do civismo e das leis em vigor, preservando a honra, o prestígio, e as tradições de suas profissões.

e) empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto.

f) disponibilizar profissionais com registro no conselho regional de medicina – CRM, e com disponibilidade para inclusão no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.